



RESOLUÇÃO N° 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

Da Mesa Diretora

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
649	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS 6.0 TS40 PRETO.	56,53	PÉSSIMO
689	HONDA BIZ 110I, CHASSI 9C2JC7000KR009722. COR CINZA METALICA, CILINDRADAS: 109, Nº MOTOR JC0E0K009750, RENAVAM 2013, POTENCIA: 8,3, TIPO DE PINTURA: METALICA, CATEGORIA DO MODELO: SCOOTER/CUB, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL: GASOLINA, ANO FAB:2018, ANO MOD: 2019. cAPAC. DE PASSAGEIROS: 2, TIPO DE VEÍCULO: MOTONETA, CMKG (TORQUE): 0,16, dIST. ENTRE EIXOS (MM): 1261.	5.583,64	REGULAR
TOTAL		5.640,17	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de setembro de 2.024.

(assinado digitalmente)
CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de setembro de 2.024.

(assinado digitalmente)
GABRIELLA MOREIRA
Diretora Geral

